

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Terça-feira, 31 de maio de 2016

Ano XI | Edição nº580

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Ratificação	11
Aviso de Prazo Recursal	11
Aviso de Licitação	13
Errata	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Secretaria Municipal de Finanças	16
Notificações	16
Superintendência de Água e Esgoto	17
Atos Oficiais	17
Portarias	17
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Horários de Ônibus	18

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.926, DE 16 DE MAIO DE 2.016

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS TRIBUTOS QUE ESPECIFICA RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O vencimento dos tributos a que se referem os artigos 28, inciso II - (ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); 135, § 2º - (T.F.F. - Taxa de Fiscalização de Funcionamento) e 152 - (Taxa de Fiscalização de Publicidade) da Lei Complementar nº 0098, de 23 de dezembro de 1.998, bem como a taxa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº 0071, de 15 de abril de 1.998, fica fixado para as seguintes datas deste exercício:

I – vencimento em 15/07/2016, para pagamento da parcela única ou da 1ª parcela;

II – vencimento em 15/08/2016, para pagamento da 2ª parcela;

III – vencimento em 15/09/2016, para pagamento da 3ª parcela; e,

IV – vencimento em 17/10/2016, para pagamento da 4ª parcela.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDÍ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/fátima-1

Código Localizador: 7AYXSWVT

DECRETO Nº 6.928, DE 18 DE MAIO DE 2.016

DELEGA PODERES

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído ao Senhor WADSON GOMES OLI-VEIRA DA SILVA – RG nº 11.973.112, nomeado em comissão, no cargo de Diretor do Departamento de Administração, junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, poder especial para dirigir veículos leves, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que estejam devidamente habilitados para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior, deste Decreto, deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDÍ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/fátima-1

Código Localizador: ULPEATM+



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2015/11/41700
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2016**

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 36/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.113.014.0001/29, com sede à rua Amazonas nº611, bairro Banzato, na cidade de Marília/SP, cep 17515/160, neste ato representada por Leandro Santos da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG 20.817.217-8, inscrito no CPF 248.903.738-29, residente e domiciliado a rua Luiz Manna, nº58, na cidade de Marília/SP, Cep 17.523-760, PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.692.422/0001-60, com sede à Avenida Aurora Forti Neves, nº278, Jardim Santa Efigênia, na cidade de Olímpia/SP, Cep 15400-000, neste ato representada por Paulo César Fleury de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 9.210.044-2, inscrito no CPF 556.049.789-49, residente e domiciliado à rua Dr. Eloy Lopes Ferraz, nº 39, Jardim Álvaro Brito, na cidade de Olímpia/SP, Cep 15400-000, PORTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.005.873/0001-00, com sede à rua Domingos Simões, nº22, Portal do Morumbi, na cidade de São Paulo/SP, Cep 05630-010, neste ato representada por Thatyana Oliveira Alves, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG 27.321.077-4 e inscrita no

CPF 273.314.728-52, residente e domiciliada à Rodovia Régis Bitencourt, nº1335, apto 11, Jardim Monte Alegre, na cidade de Taboão da Serra/SP, Cep 06768-100, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 36/2016.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra será feito pelo Departamento de Saúde Bucal do Município de Catanduva, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, na Rua São Paulo, 506, Higienópolis, Catanduva – SP, CEP 15.804-000.



4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta, LEANDRO SANTOS DA SILVA Conta nº 66054-x, Agência 3198-4, Banco do Brasil, PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA-EIRELI, Conta nº4365-6, Agência 6577-3, Banco do Brasil,

PORTAL LTDA, Conta nº 08700-9, Agência 2434-1, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as



circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 30 de maio de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS-
ME

LEANDRO SANTOS DA SILVA



PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA-EIRELI

PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA

PORTAL LTDA

THATYANA OLIVEIRA ALVES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: 000036/16 PREGÃO ELETRÔNICO

13880- PORTAL LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cnpj: 05.005.873/0001-00
2	111.001.028	LIMAS DE HRSHELD PARA PERIODONTIA N 101	UN	40	28,46
3	111.001.030	LIMAS DUNLOP PERIODONTIA	UN	40	28,46
6	111.001.033	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	UN	1.000	1,15
7	111.001.034	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	1.000	1,15
8	111.001.035	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	UN	1.000	1,15
9	111.001.036	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200FF	UN	1.000	1,14
10	111.001.037	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 2	UN	1.000	2,27
11	111.001.038	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 4	UN	1.000	2,27
12	111.001.039	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 6	UN	1.000	2,27
13	111.001.040	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 8	UN	1.000	2,29
15	111.001.042	BROCA ALTA ROT. ESFERCARB N 4	UN	100	6,00
16	111.001.043	BROCA ALTA ROT. ESFERCARB N 6	UN	100	6,00
17	111.001.044	BROCA ALTA ROT. ESFERCARB N 8	UN	100	6,00
19	111.001.046	PORTA AGULHA MATHEW 14 CM	UN	100	36,90
				Valor Total Geral:	21.456,80
14371- PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cnpj: 61.662.422/0001-60
4	111.001.031	TESOURA IRIS CURVA	UN	100	10,43
5	111.001.032	TESOURA IRIS RETA	UN	100	10,43
22	111.001.049	KIT IRRIGACAO PARA ENDODONTIA CANULA MAISKIT	UN	100	15,84
				Valor Total Geral:	3.670,00
26074- LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cnpj: 20.113.014/0001-29
14	111.001.041	ALICATA PARA FIO ALTO - CAIXA COM 150 UN CX	UN	1	1,25
18	111.001.045	ESPATULA PARA RESINA N 1	UN	400	8,22
20	111.001.047	SUGADOR CIRURGICO	UN	80	18,33
21	111.001.048	ALVEOLO TOMO	UN	100	56,35
				Valor Total Geral:	11.120,80
				Valor Total da Licitação:	36.247,60

e domiciliado à rua Delmiro Paes de Oliveira, nº26, no bairro Liliana de Souza Gonzaga, na cidade de Marília/SP, cep 17.512-838, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 40/2016, originado do processo administrativo nº2015/11/42492, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1 – O objeto do presente instrumento é a FORNECIMENTO DE PÃO DE LEITE PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, devendo ser entregue conforme especificações:

1 – Deverá ser feita a entrega dos pães nos locais constantes na lista do Anexo I, diariamente, inclusive de sábado e domingo quando necessário, iniciando-se às 6:00 horas e com término às 11:30;

2 – a entrega diária de pães será de aproximadamente 5.900 (cinco mil e novecentas) unidades/dia, sendo que a Secretaria Municipal de Educação semanalmente fornecerá uma listagem com prévia da quantidade de pães e escolas para as entregas, podendo haver alteração na quantidade mínima de 24 (vinte e quatro horas).

1.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

1.3 - Caso a empresa não cumprir os prazos, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes, sendo no caso de apresentar problema e/ou defeito, será rejeitado, obrigando-se o prestador dos serviços a substituí-lo no prazo indicado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

1.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente, conforme artigo 96 da Lei nº 8.666/93.

1.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou

Código Localizador: NTIGZVVH

CONTRATO N.º 30/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2016

FORNECIMENTO DE PÃO DE LEITE PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo PREFEITO, GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Porto Ferreira nº 293, Parque Iracema, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-000, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, doravante denominado CONTRATANTE, junto à Secretaria Municipal de Educação, e a empresa INDÚSTRIA DE ALIMENTOS 5 ESTRELAS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.804.961/0001-09, com sede à rua Delmiro Paes de Oliveira, nº 26, na cidade de Marília/SP, Cep 17.512-838, neste ato representada por Rodrigo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 41.918.257-3, inscrito no CPF 310.670.708-93, residente



prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

1.7 - O Município de Catanduva até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 – O valor do contrato é de R\$434.000,00 conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Pão de leite pesando 50 gramas por unidade; contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico; leite em pó integral; açúcar; ovos; margarina; sal; reforçador de farinha e fermento; e, livre de qualquer tipo de conservantes. Validade do produto: não superior a 3 (três) dias	1.500.000,00 UNIDADES	434.000,00

3.2 Os pagamentos serão efetuados após medições, em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária, Conta nº58652-8, Agência 01414, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação do orçamento vigente: Ensino Fundamental : Ficha 161, Unidade 020701, F.P 12.306.0007.2028.0000, C.E 3.3.90.30.00, Código de Aplicação 220.015, Fonte de Recurso 00200; Ensino Médio: Ficha 161, Unidade 020701, F.P 12.306.0007.2028.0000, C.E 3.3.90.30.00, Código de Aplicação 220.017, Fonte de Recurso 00200; EJA: Ficha 161, Unidade 020701, F.P 12.306.0007.2028.0000, C.E 3.3.90.30.00, Código de Aplicação 220.016, Fonte de Recurso 00200; Creche: Ficha 162, Unidade 020701, F.P 12.306.0007.2028.0000, C.E 3.3.90.30.00, Código de Aplicação 220.0002, Fonte de Recurso 00500; e, Pré Escola: Ficha 162, Unidade

020701, F.P 12.306.0007.2028.0000, C.E 3.3.90.30.00, Código de Aplicação 220.002, Fonte de Recurso 00500.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

a) – cumprir sua proposta, bem como todo o disposto no edital, especificamente as disposições do anexo I, que é parte integrante e indissociável deste contrato, enquanto o instrumento estiver vigente;

b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento do contrato, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

e) - caso a contrata seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

5.2 - Do Município

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do presente contrato;

b) - promover a fiscalização da prestação dos serviços; e

d) - Efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

6. DA RECOMPOSIÇÃO

6.1 - Não haverá recomposição e reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses),



exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que não haja um outro índice específico.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O CONTRATADO ficará sujeito as penalidades previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 40/2016, bem como, as previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo dos demais danos causados a CONTRATANTE, a terceiros, bem como, ao patrimônio público.

8. DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva - SP para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Catanduva - SP, 30 de maio de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI
MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

INDUSTRIA DE ALIMENTOS 5 ESTRELAS EIRELI-
ME

RODRIGO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Código Localizador: M008SYVW

PROCESSO N.º 2016/2/6413
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 54/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE 2.000 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.274.233/0381-77, com sede à Rodovia Presidente Dutra, s/n – Km 143, Jardim Diamante, CEP 12.222-840, na cidade de São José dos Campos - SP, neste ato representada por MILTON DA FONSECA, brasileiro, casado, gerente de comercialização de asfaltos, portador do RG nº 19.532.431 e inscrito no CPF sob nº 433.750.819-87, residente e domiciliado em Campinas – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE 2.000 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº



8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 54/2016.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se ao Departamento de Serviços e deverá ser entregue quando solicitado em até 3 dias no local determinado.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 2315-9, Agência 3180-0, Banco do Brasil,

após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no

cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 30 de Maio de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

MILTON DA FONSECA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000054/16

PREGÃO ELETRÔNICO

410002: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.019.698	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1 C	TON	2.000	1.944,90	3.889.800,00
					Valor Total Geral:	3.889.800,00
					Valor Total da Licitação:	3.889.800,00

Código Localizador: 3BFBZQXR

Ratificação

RATIFICAÇÃO

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI – Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a publicação do dia 30/05/2016 referente ao pregão eletrônico 40/2016. Onde se lê Pães 5 estrelas de Marília Ltda, lê-se Industria de Alimentos 5 Estrelas Eireli-Me.

Código Localizador: /ZMJJID2

Aviso de Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA(REF. AO ITEM: 08), UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A(REF. AOS ITENS: 06 e 09), CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA(REF. AOS ITENS: 01, 02, 03 e 04), SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (REF. AO ITEM: 07) e VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI (REF. AO ITEM: 10).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 01/06/2016 a 03/06/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: 01N0/OLG

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA(REF. AOS ITENS: 03 e 12), UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A(REF.



AOS ITENS: 05, 07 e 11), DROGA FONTE LTDA (REF. AOS ITENS: 06 e 09), BH FARMA COMÉRCIO LTDA (REF. AO ITEM: 01), CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP (REF. AO ITEM: 08), PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (REF. AO ITEM: 13) e DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (REF. AOS ITENS: 02 e 04),

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 01/06/2016 a 03/06/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: 932GU4SN

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI (REF. AOS ITENS: 02, 04 e 05), UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A (REF. AO ITEM: 03), DROGA FONTE LTDA (REF. AO ITEM: 01) e SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (REF. AO ITEM: 07).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 01/06/2016 a 03/06/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: ROS2VVKL

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE TOALHA DE PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

ROYAL CLEAN COMERCIAL LTDA - ME (REF. AOS

ITENS: 01, 02 e 04) e MARGARETE C. F. DE SOUZA - EPP (REF. AO ITEM: 03).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitações-e do Banco do Brasil, onde informa os motivos da desclassificação/inabilitação.

Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 01/06/2016 a 03/06/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: +4+YTUN3

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORME PARA USO DO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

CAVIVELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA (REF. AOS ITENS: ITENS: 01 e 03) e CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA – EPP (REF. ITEM: 02).

Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 01/06/2016 a 03/06/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: ZCYM3CLZ

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORME PARA O EMCAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

TRINCA ESPORTES LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 05 e 08), GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME (REF. AO ITEM: 06), QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA – ME (REF. AO ITEM: 01) e E. PINTO CONFECÇÕES LTDA – ME (REF. AO ITEM: 07).



EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitações-e do Banco do Brasil, onde informa os motivos da desclassificação/inabilitação.

Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 01/06/2016 a 03/06/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: Q8WKPYNL

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 792016 - REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL PARA USO NAS UNIDADES/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitações-e do Banco do Brasil, onde informa os motivos da desclassificação/inabilitação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 01/06/2016 a 03/06/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: DGTONOOD

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ESPÉCULOS DIVERSOS TAMANHOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/06/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 15/06/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30 de maio de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/06/2016 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 15/06/2016 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30 de maio de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS MÉDICO INSTALADOS NO CSI I DR. JOSÉ PERRI, PERTENCENTE À





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/06/2016 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 15/06/2016 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30 de maio de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL TOALHA COM 2.400 FOLHAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 16/06/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 16/06/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30 de maio de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 16/06/2016 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 16/06/2016 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco

Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30 de maio de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: BQ+PABVN

Errata

AVISO DE ERRATA

Na publicação do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO no dia 23/05/2016 página 13.

Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2015

ATA DE REGISTRO DE PERÇOS Nº 78/2015

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

EMPRESA VENCEDORA:

Item	Quantidade	produto	Valor unitário
01	1314	Água sanitária (gl.5 lts)	R\$5,29
07	588	Desinfetante (gl .5lts)	R\$4,99
10	11.112	Detergente neutro(fco 500 ml)	R\$1,12
12	696	Limpador multiuso (fco 500 ml)	R\$1,64
Total			R\$ 56.010,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

LEIA-SÊ:

Item	Quantidade	produto	Valor unitário	Valor total
01	1314	Água sanitária (gl.5 lts)	R\$5,29	R\$ 6.951,06
07	588	Desinfetante (gl .5lts)	R\$4,99	R\$ 2.934,12
10	11.112	Detergente neutro(fco 500 ml)	R\$1,12	R\$ 12.445,44
12	696	Limpador multiuso (fco 500 ml)	R\$1,64	R\$ 1.141,44
Total				R\$ 23.472,06

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: FILVXB2W



AVISO DE ERRATA

Na publicação do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO no dia 19/05/2016 página 09.

Onde se lê:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	ITEM	VALOR
UNIQUALY QUÍMICAL LTDA - EPP	01, 07, 10 e 12	R\$ 56.010,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

LEIA-SÊ:

EMPRESA	ITEM	VALOR
UNIQUALY QUÍMICAL LTDA - EPP	01, 07, 10 e 12	R\$ 23.472,06

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: OJCAEWQY



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado a empresa, FLAVOR TEC AROMAS DE FRUTAS LTDA, acordam e ajustam firmar o presente termo, para prorrogar o prazo do contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2014 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 04/03/2016, com efeitos retroativos, de acordo com parecer jurídico de fls. 26 e conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2016/2/7065,

Código Localizador: QIBPC5ES

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado a empresa MARCHI FRIOS COMERCIO DE FRIOS E TRANSPORTES LTDA aditar o prazo do contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2014 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, em mais 90 dias, com efeitos retroativos a 4/03/2016, conforme processo administrativo nº 2016/3/7947, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Código Localizador: GQRJ24MA



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, térreo do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de AUTO DE INFRAÇÃO, julgado procedente o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
LAGES LM LTDA	AV. DEP. ORLANDO ZANCANER, 785	1017//AIA	2016/1/1199

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 31 de maio de 2016.

Taísia Paula Rodrigues

Chefe da Divisão de Receita

Código Localizador: LQY7ROIV

Petição
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.



NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.

PREFEITURA DE CATANDUVA
Secretaria de Saúde

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) está realizando nesta semana as visitas de intensificação nos bairros: **Jardim Bela Vista e Parque Glória I.**

Da mesma forma está realizando durante a semana rotina casa a casa nos seguintes bairros: **Alto da Boa Vista, Monte Líbano e Vila Mota.**

Bloqueios contra criadouros estão sendo realizados durante a semana nos seguintes bairros: **Jardim do Bosque e Jardim Imperial.**

Os **Imóveis Especiais (IE)** que estão sendo visitados nesta semana são os seguintes bairros: **Área Central, Vila Mota, Vila Santo Antonio, Executivo e Tarraf.**

Os **Pontos Estratégicos (PE)** que estão sendo visitados nesta semana são os seguintes bairros: **Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.**

Próxima semana

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* estará na próxima semana realizando visitas de intensificação nos bairros: **Theodoro Rosa Filho, Residencial Acapuco, Jardim Monte Carlo, Jardim Paraíso e Cecap I, parte da Vila Soto e Vila Lunardelli.**

Os **Imóveis Especiais (IE)** que serão visitados na próxima semana nos seguintes bairros: **Vila Celso, Jardim Alpino, Bom Pastor, Eldorado, Solo Sagrado I, José Spina e Centro.**

Os **Pontos Estratégicos (PE)** que serão visitados na próxima semana nos seguintes bairros: **Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.**

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA:

VASOS SANITÁRIOS

Banheiros em uso deixar a tampa sempre fechada e usar produto alternativo ex: detergente. Os banheiros desativados manter limpo com inspeções semanais com produto alternativo e deixando a tampa fechada.



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 121, DE 25 DE MAIO DE 2.016 –
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE OPERADOR DE SANEAMENTO
BÁSICO – PEDRO RODRIGUES MATIOLLI

Código Localizador: X55Y4G38

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015 – Contratante:
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva –
Contratada: CBL - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E
EMPREENHIMENTOS PAULISTA LTDA - EPP – Aditar o
prazo do contrato em 30 (trinta) dias na forma do artigo
57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajustar o valor na forma
do art. 65, § 8º da lei 8666/93, em 18,0467842% referente
a R\$ 13.714,17 (treze mil, setecentos e quatorze reais e
dezessete centavos) passando de R\$ 75.992,32 (setenta
e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e
dois centavos), para R\$ 89.706,49 (oitenta e nove mil,
setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), com
vigência a partir do dia 06/06/2016, conforme processo
administrativo nº 1831/2016 – CESAR DE JESUS
MORASCA – Superintendente.

Código Localizador: UUHA03MB



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

***Horários que o ônibus vai até a Fafica

****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco

*****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso

>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

[illegible]



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CONVITE

CATANDUVA - SP

6 E 7 DE JUNHO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01, CENTRO - AUDITÓRIO DA PREFEITURA



PROGRAMAÇÃO

DIA 06/06 - SEGUNDA FEIRA

18:00 - CREDENCIAMENTO

18:30 - ABERTURA

19:00 - PALESTRA PROFESSORA, MESTRE E BIÓLOGA KÁTIA REGINA PENTERO CASEMIRO

19:40 - COFFEE BREAK

20:00 - APRESENTAÇÃO COM GRUPO DE TEATRO FLOR DE CHITA DA DELLARTE

20:40 - LEITURA DO TEXTO BASE E PALESTRA - PROFESSORA, MESTRE E ARQUITETA E URBANISTA MARIA CRISTINA PINHEIRO MACHADO SANCHES.

DIA 07/06 - TERÇA FEIRA

18:00 - CREDENCIAMENTO

18:30 - DANÇA ÁRABE COM ESPETÁCULO DE DANÇA DO VENTRE

19:00 - PALESTRA DO PSICÓLOGO LUIS MARINO

19:40 - COFFEE BREAK

20:00 - ABERTURA PARA DEBATES E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

21:00 - ELEIÇÃO DOS DELEGADOS



PREFEITURA
DE CATANDUVA

Secretaria
de Planejamento
e Informática

COMDU
Conselho Municipal de
Desenvolvimento Urbano

Ministério das
Cidades

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA